



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2016/57 (CONTJOR-NET)

Exposição de João Forte contra a Lusa relativa à notícia “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”

**Lisboa
16 de março de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/57 (CONTJOR-NET)

Assunto: Exposição de João Forte contra a Lusa relativa à notícia “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”

I. Participação

1. A 4 de janeiro de 2016 deu entrada na ERC uma exposição de João Paulo Forte contra a agência de notícias Lusa.
2. A exposição recebida reporta à notícia publicada pela Lusa, agência de notícias de Portugal, S.A., na sua página na internet no dia 01 de janeiro de 2016, com o título “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”.
3. Segundo o queixoso esta notícia não corresponde à verdade dos factos, uma vez que “a maior parte dos portugueses é contra este “acordo ortográfico”, constituindo assim um “comunicado político”, o que o leva a considerar a Lusa como “subjugada aos interesses políticos, que construíram este acordo à revelia dos portugueses e falantes de português”. Para João Forte, a notícia poderia ser aceitável se o título fosse “Sobe para 215 milhões o número de falantes de português a, potencialmente, vir a usar o acordo ortográfico.”

II. Defesa da Denunciada

4. Por ofícios, de 25 de janeiro de 2016, solicitaram-se esclarecimentos ao presidente do conselho de administração e ao diretor de informação da agência Lusa.
5. Em resposta, a 04 de fevereiro de 2016, Pedro Camacho, diretor de informação da Lusa, considera que a “ Lusa noticiou a entrada em vigor do Acordo Ortográfico em mais um país da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, neste caso o Brasil, tendo para o efeito utilizado um título que delimita o universo de pessoas que, sendo nacionais ou residentes dos Estados que são parte no referido Acordo, passam a estar sujeitas às disposições e condições do mesmo.”

6. É afirmado que a “menção relativa aos “215 milhões de falantes de português a usar o acordo ortográfico” corresponde ao somatório aproximado das populações dos membros da CPLP nos quais o Acordo Ortográfico se encontra presentemente em vigor, ou seja, de Portugal, Cabo-Verde e Brasil, e de acordo com os dados estatísticos de entidades competentes para este efeito (no caso de Portugal, o EUROSTAT, no que respeita a cabo Verde, o Instituto Nacional de estatística de Cabo-Verde, e, por último, em relação ao Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)”.

III. Análise e Fundamentação

7. A presente participação respeita ao cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa, no que se refere ao rigor informativo (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho), nos termos das atribuições e competências desta entidade reguladora (Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro (artigo 6.º, alínea a) e artigo 24.º, n.º 3, alínea a)).
8. De acordo com a defesa da denunciada (acima descrita), não se considera haver falta de rigor informativo, verificando-se que a leitura da notícia referida permitia compreender que se visava identificar apenas o universo da população que passaria a estar abrangido pela utilização do acordo ortográfico.
9. De facto, atendendo à formulação utilizada, e considerando que está em causa a adesão a um Acordo a que podem aderir países de língua portuguesa - verificando-se ainda que é do conhecimento geral que a sua utilização não é obrigatória - é perceptível para os leitores que a referência “a 215 milhões de pessoas” respeitava ao número de pessoas que compõem o universo dos países que aderiram ao referido Acordo (a propósito da entrada em vigor deste Acordo no Brasil) - e não ao número de pessoas que efetivamente o utiliza na sua prática diária.

IV. Deliberação

Em resultado da apreciação da notícia publicada pela Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., na sua página na internet no dia 01 de janeiro de 2016, com o título “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”;

Considerando que não se considera haver falta de rigor informativo (com referência ao disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa), verificando-se que a leitura da notícia referida permitia compreender que se visava identificar apenas o universo da população que passaria a estar abrangido pela utilização do acordo ortográfico.

O Conselho Regulador da ERC, em face do quadro de atribuições e de competências que lhe estão confiadas - artigo 6.º, alínea a) e artigo 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, **delibera não dar prosseguimento à queixa que desencadeou o presente procedimento, arquivando-o.**

Lisboa, 16 de março de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira

Raquel Alexandra Castro

Rui Gomes